



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo nº 058/89 Data 25 / 09 / 1989

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Úmula: —

ssunto: —

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 34/89
AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL /
DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE
ÁREAS DE TERRA.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁ
RIA DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1989.

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 25.09.1989

PROTOCOLO: 25.09.1989

ENCAMINHADO À CUP:

25.09.1989

PARECER:

FAVORÁVEL E PELA APRO
VAÇÃO. -

SESSÃO ORDINÁRIA:

25.09.1989



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 58/89

Erechim, 18 de setembro de 1989.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para ser apreciado em regime de urgência, Projeto de Lei nº 34/89, que AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREAS DE TERRA.

Esperando contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares, ficamos ao dispor, subscrevendo-nos com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo n.º 058/89	Data 25, 09, 89
-------------------------	--------------------



PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE A

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
Em 25 SETEMBRO 1989

PRESIDENTE

Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO
25 SETEMBRO 1989

Reunião:

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

EXMO. SR.

VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 34/89.



AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
A EFETUAR PERMUTA DE ÁREAS DE TERRA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar permuta de áreas de terra com o Senhor ZENOR JOÃO ORSO.

§ 1º - Os imóveis a serem permutados pela Prefeitura, com área total de 1.025,00m² (um mil e vinte e cinco metros quadrados), são os seguintes:

a) LOTE Nº 12"A":

Parte do Lote nº 12 da Quadra nº 02 do Loteamento Santa Matilde, na Cidade de Erechim, RS., com área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte do mesmo Lote nº 12, designado nº 12"B", na extensão de 25,00m;

SUL: Com o Lote nº 05 da Quadra 02, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com a Chácara nº 01, na extensão de 13,00m;

OESTE: Com a Rua "B", na extensão de 13,00m.

b) LOTE Nº 12"B":

Parte do Lote nº 12 da Quadra nº 02 do Loteamento Santa Matilde, na Cidade de Erechim, RS., com área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte do Lote nº 12, designado nº 12"C", na extensão de 25,00m;

SUL: Com parte do Lote nº 12, designado nº 12"A", na extensão de 25,00m;

LESTE: Com a Chácara nº 01, na extensão de 13,00m;

OESTE: Com a Rua "B", na extensão de 13,00m.

c) Lote nº 02 da Quadra nº 02 do Loteamento "Vila Laguna" na Cidade de Erechim, RS., com área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Fls. 03
[Handwritten signature]

NORTE: Na extensão de 12,50m, com a Rua Antônio Virgínio Busnello;

SUL: Na extensão de 12,50m, com o Lote nº 08;

LESTE: Na extensão de 30,00m, com o Lote nº 03;

OESTE: Na extensão de 30,00m, com o Lote nº 01

§ 2º - O imóvel a ser recebido em permuta pela Prefeitura Municipal, de propriedade do Senhor ZENOR JOÃO ORSO, com área de 10.956,87m² (dez mil, novecentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, correspondente a parte do Lote Rural nº 178 da Linha Zero, Seção Paiol Grande, Município de Erechim, RS., com as seguintes confrontações:

NORTE: Com outra parte do mesmo Lote Rural nº 178, na extensão de 50,60m e 29,40m;

SUL: Com outra parte do mesmo Lote Rural nº 178, na extensão de 73,00m;

LESTE: Com a Estrada que vai a Dourado, na extensão de 162,40m;

OESTE: Com outra parte do mesmo Lote Rural nº 178, na extensão de 125,95m e 25,35m.

Art. 2º - A área de terra a ser recebida em permuta pela Prefeitura Municipal, destina-se para fins sociais, no Distrito de Jaguaretê, Município de Erechim, RS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 18 DE SETEMBRO DE 1989.

[Handwritten signature]
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Fls. 04

J U S T I F I C A T I V A

É dever da Administração Pública Municipal atender as necessidades de toda a Comunidade, quer urbana quer rural.

A laboriosa e brava gente do Distrito de Jagua-
retê, que tantos e relevantes serviços tem prestado ao nosso Muni-
cípio, pelo seu trabalho e pela convivência pacífica, está a mere-
cer um Posto de Saúde, para pronto atendimento, bem como para feste-
jar o seu lazer, uma praça de esportes.

A permuta de área de terra de que trata o presen-
te Projeto de Lei, é a única que pela sua localização favorece a
instalação de uma praça de esportes, pois como sabemos, trata-se de
uma região bastante acidentada e para o fim a que se destina neces-
sita-se de uma área plana.

Por outro lado, a avaliação efetuada pela área
equivaleria aos três terrenos propostos na permuta na zona urbana.

Destarte, estamos encaminhando à alta considera-
ção de Vossa Excelência e da Casa o Projeto em lide, que, autori-
zando a permuta, propicia mais conforto e lazer à população de Ja-
guaretê.

Bel. ELOI JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Obras

Fls. 05
[Handwritten signature]

Folha de Confrontações

LOTE Nº 12"A".

Parte do Lote N.º 12 da ~~Rua~~ Quadra nº 02

Do Loteamento Santa Matilde, nesta cidade.

CONFRONTAÇÕES:

Norte : Com parte do mesmo Lote nº 12, designado nº 12"B", na extensão de 25,00m;

Sul : Com o Lote Nº 5 da Quadra 02, na extensão de 25,00m;

Leste : Com a Chácara nº 01, na extensão de 13,00m;

Oeste : Com a Rua "B", na extensão de 13,00m.

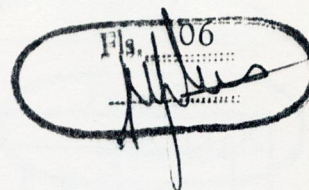
Observações e Cláusulas: O Lote nº 12"A" acima descrito tem área de 325,00m².

Erechim, 15 de Setembro de 19 89.

[Handwritten signature]
Secretário de Obras



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Obras



Folha de Confrontações

LOTE Nº 12"B".

Parte do Lote N.º 12 da ~~Burox~~ Quadra nº 02

Do Loteamento Santa Matilde, nesta cidade.

CONFRONTAÇÕES:

Norte : Com parte do Lote nº 12, designado nº 12"C", na extensão de 25,00m;

Sul : Com parte do Lote nº 12, designado nº 12"A", na extensão de 25,00m;

Leste : Com a Chácara nº 01, na extensão de 13,00m;

Oeste : Com a Rua "B" na extensão de 13,00m.

Observações e Cláusulas: O Lote nº 12"B" acima descrito tem área de 325,00m².

Erechim, 15 de Setembro de 1989.

Secretário de Obras

PLANÍLHA

DE

ÁREAS

LOTE ORIGINAL	950,00 m2
LOTE "12-A" · REMANESCENTE	325,00 m2
LOTE "12-B" · DESMEMBRADO	325,00 m2
LOTE "12-C" · DESMEMBRADO	300,00 m2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DESMEMBRAMENTO LOTE 12, QUADRA 2 DO LOTEAMENTO SANTA MATILDE
N/CIDADE DE ERECHIM · RS

projeto: SECRETARIA DE OBRAS

eng. civil ALVAR ISIDRO COIFFY FILHO crea 32.784

execução: SECRETARIA DE OBRAS

eng. civil ALVAR ISIDRO COIFFY FILHO crea 32.784

DATA

SET-89

ESCALA

INDICADA

DESENHO

V.J. IFIRACARO

DISCRIMINAÇÃO

DESMEMBRAMENTO E SITUAÇÃO

PRANCHA

única



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Obras

11.08
[Signature]

Folha de Confrontações

Quadra nº 02 Lote N.º 02 da ~~Rua~~ Loteamento "Vila Laguna"
Nesta Cidade de Erechim.

CONFRONTAÇÕES:

Norte : Na extensão de 12,50m, com a Rua Antonio Virginio Busnello;

Sul : Na extensão de 12,50m, com o Lote nº 08;

Leste : Na extensão de 30,00m, com o Lote nº 03;

Oeste : Na extensão de 30,00m, com o Lote nº 01.

Observações e Cláusulas: O Lote acima descrito tem área de 375,00m².

Erechim, 11 de Agosto de 1989.

[Signature]
Secretário de Obras

15

37

22	21	20	19	18	17	37
13	13	13	13	13	12,5	12,5

13	13	13	13	12,5	12,5	13
30	1	2	3	4	5	6
13	45			45		13
13	8			20		13
13	9			19		13
14	10			18		14
13	45			45		13
30	11	12	13	14	15	16
13	13	13	13	12,5	12,5	13

15

30

13	13	13	13	12,5	12,5	13
1	2	3	4	5	6	7

ALFREDO
CORONEL

RUA ALFREDO THULKE

37

17	18	19	20	21	22	23	37
12	12	12	12	12	12,5	12,5	

RUA A. VIRGILIO BUSNELLO
(VISCONDE DE TUNAI)

12,5	12,5	12	12	12	12	12
30	1	2	3	4	5	6
13	42,5			42,5		13
13	8			20		13
13	9			19		13
14	10			18		14
13	42,5			42,5		13
30	11	12	13	14	15	16
12,5	12,5	12	12	12	12	12

RUA (JOSE FRANCISCO LOPES)

12,5	12,5	12	12	12	12	12
30	1	2	3	4	5	6
1	2	3	4	5	6	7

ERNESTO
CORONEL

RUA ERNESTO RIGONI

37

17	18	19	20	21	22	23	37
13	13	13	13	13	12,5	12,5	

13	13	13	13	12,5	12,5	13
30	1	2	3	4	5	6
13	45			45		13
13	8			20		13
13	9			19		13
14	10			18		14
13	45			45		13
30	11	12	13	14	15	16
13	13	13	13	12,5	12,5	13

MAESTRO PAULO C. MORON

13	13	13	13	12,5	12,5	13
30	1	2	3	4	5	6
1	2	3	4	5	6	7

ANITA
CURITIB

RUA ANITA GARIBALDI



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Obras

Fls. 010
[Signature]

Folha de Confrontações

Área de parte do Lote Rural nº 178 da Linha Zero, Secção Paiol Grande.

N.º _____ da Rua _____

Erechim - RS.

CONFRONTAÇÕES:

Norte : Com outra parte do mesmo Lote Rural nº 178 na extensão de 50,60m e 29,40m.

Sul : Com outra parte do mesmo Lote Rural nº 178 na extensão de 73,00m.

Leste : Com a estrada que vai a Dourado na extensão de 162,40m.

Oeste : Com outra parte do mesmo Lote Rural nº 178 na extensão de 125,95m e 25,35m.

Observações e Cláusulas: Área = 10.956,87m².

Erechim, 28 de Agosto de 1989.

[Signature]
Secretário de Obras

Cartório do Registro de Imóveis

MUNICÍPIO E COMARCA DE ERECHIM

Oficial: Laudete Izabel Borgia de Andrade

CERTIDÃO

CERTIFICO, que as Fls. 188 do Lv. 3"AF" sob nº 12.039, foi --
Transcrito em data de 04 de Janeiro de 1962, o seguinte imóvel.

PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO CENTO E SETENTA E DITO(178), da
Linha Zero, secção Paiol Grande, neste município e Comarca, com a
área de QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS--
(49.230m2), mais ou menos confrontando: ao Norte, com os lotes nºs.
137e182; ao Sul, com terras do mesmo lote pertencente a João ---
Grando; a Leste, com a estrada que desta cidade vai ao Dourado e
parte do mesmo lote nº 178; a Oeste, com o lote nº 176.

Cuja Escritura Pública de COMPRA E VENDA, lavrada em 18 de Se-
tembro de 1959, pela ajudante do 2º tabelião desta cidade Da CLÉ-
LIA MARIA MANDELLI, sendo:

TRANSMITENTES: O CASAL DE MOYSES LISE, brasileiros, agriculto-
res, residentes neste município;

ADQUIRENTE: ZENOR JOÃO ORSO , brasileiro, casado, agricultor,
residente neste município;

VALOR: CR\$60.000,00, inclusive outros imóveis;

REG.ANT: 3.973 - 3"D";

AVERBAÇÃO: Não Consta.

Está devidamente assinado e selado pela Sub Oficial De Lour-
des Berdian Alberici, em exercício pleno.

" O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ "
ERECHIM, 09 DE AGOSTO DE 1989.

Laudete Izabel Borgia de Andrade
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DE

Erechim -- Rio Grande do Sul

Laudete Izabel Borgia de Andrade
- OFICIAL -

Fs. 012
[Signature]

PRFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM

13 SET 1989

G A P

APROVADO

G A P

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM	
PARTE DO LOTE RURAL 178-LINHA ZERO - SECÇÃO PAIOL GRANDE	
projeto: SECRETARIA DE OBRAS <i>[Signature]</i> ENG. CIVIL ALVAR IZIDRO COFFY FILHO CREA 22.784	DATA AGOSTO / 89
execução: SECRETARIA DE OBRAS ENG. CIVIL JULIO CEZAR ZANELLA CREA 20.391	ESCALA INDICADA
	DESENHO ARTUR
DISCRIMINAÇÃO DESMEMBRAMENTO	PRANCHA ÚNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

Fls. 013

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 058/89
Proc. n.º 058/89
Matéria : PROJETO DE LEI EXECUTIVO
 : Nº 34/89
Autor : PODER EXECUTIVO MUNICI
PAL.

EMENTA: AUTORIZA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ERECHIM A EFETU-
AR PERMUTA DE ÁREAS DE TERRA.

RELATOR: CUP (COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES)

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

Para emissão do respectivo PARECER, chega a CUP (COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES), PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 34/89, versando em autorização ao Executivo Municipal a efetuar permuta de áreas de terra.

Ao analisarmos a documentação anêxa ao processo verificamos que o mesmo é CONSTITUCIONAL, e está amparado no que diz a Lei Orgânica do Município.

Encaminhamos ao Plenário, para sua tramitação final.

Sala das Comissões, 25 de Setembro de 1.989

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO

Reunião: 25 SETEMBRO 19 89

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

25 SETEMBRO 89

Reunião: 25 SETEMBRO 19 89

MOACIR JOAO TORMEN
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

117/89 - CM

Erechim, Rs 26 de Setembro de 1.989

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 25 de Setembro de 1.989, reuniu-se Ordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na / oportunidade tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Executivo, de conformidade com / processos em anexo, para os devidos fins, e abaixo relacionados.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 34/89 - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREAS DE TERRA.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 35/89 - CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, reiteramos os votos de estima e alto apreço.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2191, DE 29 DE SETEMBRO DE 1989.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
A EFETUAR PERMUTA DE ÁREAS DE TERRA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar permuta de áreas de terra com o Senhor ZENOR JOÃO ORSO.

§ 1º - Os imóveis a serem permutados pela Prefeitura, com área total de 1.025,00m² (um mil e vinte e cinco metros quadrados), são os seguintes:

a) LOTE Nº 12"A":

Parte do Lote nº 12 da Quadra nº 02 do Loteamento Santa Matilde, na Cidade de Erechim, RS., com área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte do mesmo Lote nº 12, designado nº 12"B", na extensão de 25,00m;

SUL: Com o Lote nº 05 da Quadra 02, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com a Chácara nº 01, na extensão de 13,00m;

OESTE: Com a Rua "B", na extensão de 13,00m.

b) LOTE Nº 12"B":

Parte do Lote nº 12 da Quadra nº 02 do Loteamento Santa Matilde, na Cidade de Erechim, RS., com área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte do Lote nº 12, designado nº 12"C", na extensão de 25,00m;

SUL: Com parte do Lote nº 12, designado nº 12"A", na extensão de 25,00m;

LESTE: Com a Chácara nº 01, na extensão de 13,00m;

OESTE: Com a Rua "B", na extensão de 13,00m.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

- c) LOTE Nº 02 da Quadra nº 02 do Loteamento "Vila Laguna" na Cidade de Erechim, RS., com área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:
- NORTE: Na extensão de 12,50m, com a Rua Antônio Virgínio Busnello;
- SUL: Na extensão de 12,50m, com o Lote nº 08;
- LESTE: Na extensão de 30,00m, com o Lote nº 03;
- OESTE: Na extensão de 30,00m, com o Lote nº 01.

§ 2º - O imóvel a ser recebido em permuta pela Prefeitura Municipal, de propriedade do Senhor ZENOR JOÃO ORSO, com área de 10.956,87m² (dez mil, novecentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, corresponde a parte do Lote Rural nº 178 da Linha Zero, Secção Paiol Grande, Município de Erechim, RS., com as seguintes confrontações:

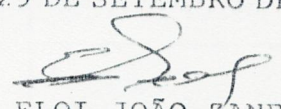
- NORTE: Com outra parte do mesmo Lote Rural nº 178, na extensão de 50,60m e 29,40m;
- SUL: Com outra parte do mesmo Lote Rural nº 178, na extensão de 73,00m;
- LESTE: Com a Estrada que vai a Dourado, na extensão de 162,40m;
- OESTE: Com outra parte do mesmo Lote Rural nº 178, na extensão de 125,95m e 25,35m.

Art. 2º - A área de terra a ser recebida em permuta pela Prefeitura Municipal, destina-se para fins sociais, no Distrito de Jaguaretê, Município de Erechim, RS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

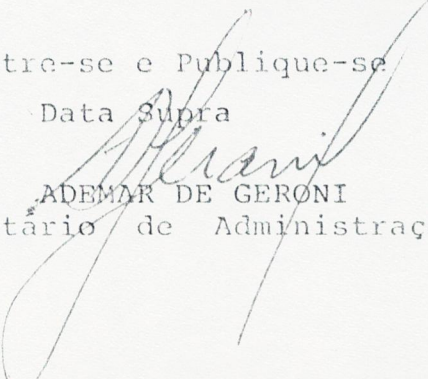
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 29 DE SETEMBRO DE 1989.


Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


ADEMAR DE GERONI
Secretário de Administração